

Prefeitura Municipal de Arapeí

" GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE "
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 74 de 08 de dezembro de 1995.
AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR COOPERA
TIVA, COM A FINALIDADE DE FORNECER
ALIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNI
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de
Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
criar uma cooperativa destinada ao for
necimento de alimento ao servidor público municipal.

Artigo 2º - A cooperativa de que trata o artigo an
terior atuará conjuntamente com o Fundo
Social do município.

Artigo 3º - O Fundo Social Municipal participará
através de representantes escolhidos
por sua diretoria, juntamente com os representantes indicados
pelo Executivo Municipal do quadro de servidores da Prefeitura
Municipal.

Artigo 4º - À Cooperativa compete:

- I - oferecer alimentos ao servidor atuando direta
mente junto ao produtor;
- II- garantir a boa qualidade do produto oferecido;
- III-cadastrar produtores e atacadistas;
- IV - promover o treinamento de uma equipe de traba
lho.

Artigo 5º - Poderá a cooperativa recorrer a organi
zação especializada para o fornecimen

Prefeitura Municipal de Arapeí

" GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE "


ESTADO DE SÃO PAULO

to de alimentos.

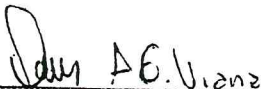
Artigo 6º - O Executivo regulamentará esta Lei
naquilo que se fizer necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-/
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ em, 08 de dezembro de 1995.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e
Editais e registrado na Administração.


Marcos Antonio G. Viana
Diretor de Administração
R.G. 18.594.939